



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.170, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2602

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 38.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				38.800,00
Anulação				
02	01	01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMCAD	
	39	08.243.0004.2010.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	00	ENSINO FUNDEB	
	144	12.365.0009.2062.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	11.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 02 21
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	166	10.301.0018.2029.0000	ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	220	08.244.0021.2051.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	2.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 14
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 002	F.N.A.S.	
Excesso				
02	01	01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMCAD	
	39	08.243.0004.2010.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Excesso

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
212	08.244.0021.2050.0000		ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	5.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **8.000,00**

Fontes de Recurso
01 00 8.000,00

Anulação:

02	01	01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMCAD		
37	08.243.0004.2010.0000		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-2.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	05	00	ENSINO FUNDEB		
139	12.365.0009.2060.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-11.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 02 21	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	272 000		EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-PRÉ ESCOL		
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
167	10.301.0018.2029.0000		ATENÇÃO BÁSICA	-15.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 13	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	301 001		Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA		
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
219	08.244.0021.2051.0000		ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	-2.800,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 14	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	500 002		F.N.A.S.		

Anulação (-)

-30.800,00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 01 de abril de 2.024.


Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN